

**XXXII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO I**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marcia Cristina de Souza Alvim, Daniela Zilio, Fabio Fernandes Neves Benfatti – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-276-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na anfitriã Universidade Presbiteriana Mackenzie, na cidade de São Paulo, teve como tema “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”. Tal tema buscou refletir os desafios e as oportunidades de um mundo em profunda transformação. Buscou-se uma reflexão em um momento histórico marcado pela intensificação das interconexões globais — econômicas, políticas, culturais e tecnológicas — que desafiam as fronteiras tradicionais dos Estados e colocam o Direito diante de novas exigências e dilemas.

Durante o evento, o Grupo de Trabalho Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I, reuniu-se para discutir e compreender o Estado em suas múltiplas dimensões, o que foi feito a partir das riquíssimas temáticas demonstradas pelos artigos apresentados, aqui publicados, e que serão brevemente expostos a partir de agora.

Assim, o artigo A abertura da interpretação da Constituição à sociedade e os mecanismos de participação democrática na jurisdição constitucional brasileira, de autoria de Tainah Simões Sales, discutiu o movimento histórico e justificador da democratização da jurisdição constitucional brasileira, sendo destaques as modificações ocorridas após a Constituição de 1988.

Já o artigo Decolonizando o direito e as políticas públicas: uma crítica a partir do pensamento de Amartya Sen, de autoria de Maria Lucia de Paula Oliveira, demonstrou que é relevante buscar novos elementos e fontes para repensar a modernidade ocidental. O objetivo foi levantar indicações de como é possível tal propósito quando se está trabalhando no campo do direito e das políticas públicas.

O artigo Alteridade como fundamento do direito: a proposta da Filosofia da Libertação, de autoria de Livia Teixeira Moura, Mimon Peres Medeiros Neto e Paulo Sergio Weyl Albuquerque Costa, tem por objetivo examinar em que medida a alteridade, concebida pela Filosofia da Libertação de Enrique Dussel, pode ser tomada como fundamento ético-material do direito.

Já o artigo A disputa pela narrativa: entre a verdade histórica e o negacionismo estatal no Brasil Pós-Comissão Nacional da Verdade, de autoria de Fábio Cantizani Gomes e Bruna Caroline da Silva Talpo, analisa o fenômeno do negacionismo histórico no Brasil contemporâneo, sobretudo após a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pela Lei nº 12.528/2011.

O artigo Semipresidencialismo no Brasil: um novo sistema de governo traria maior estabilidade política e institucional para o Estado?, de Isadora de Melo e Roberto de Almeida Luquini, discutiu a viabilidade da adoção do semipresidencialismo no país, a efetividade do presidencialismo puro e as possíveis consequências de uma transição para o parlamentarismo ou semipresidencialismo.

Posteriormente, o artigo A ineficácia da ADPF 548 na proteção da liberdade de manifestação nas Universidades: a lacuna conceitual estabelecida pelo STF, de Matheus Conde Pires e Matheus Faria Belo, analisou a ADPF 548, julgada pelo Supremo Tribunal Federal em 2020, que teve como objeto a restrição de manifestações ideológicas em universidades sob alegação de propaganda eleitoral irregular.

O artigo Sobre a Arguição de Ilegitimidade Constitucional-Regimental do STF nas atuações monocráticas no âmbito das operações contra fake news - guerra híbrida e lawfare contra o Brasil, de Alexandria dos Santos Alexim e Fabiano Tavares de Lima, utilizou como pano de fundo o inquérito das fake news (Inquérito 5.781 REF / DF) e a ADPF 704, por meio da qual se questiona a legitimidade constitucional-regimental do STF nas atuações monocráticas no âmbito do referido inquérito. Propôs desvendar o que há por trás dos questionamentos da legitimidade das referidas atuações do STF.

O artigo Vício de decoro parlamentar no Brasil: um estudo de caso do “Mensalão”, de Lucas Davi Paixao Serra, examina o conceito de decoro parlamentar a partir da análise aprofundada do escândalo político que ficou conhecido como “Mensalão”, um dos episódios mais relevantes da história recente da política brasileira.

Após, o artigo Ideologia antigênero e democracia iliberal no Brasil, de autoria de Natalia Silveira de Carvalho, analisa a ideologia antigênero como eixo articulador da transformação iliberal da democracia no Brasil. Argumenta que a retórica antigênero não se limita a uma disputa semântica, mas constitui um artefato político transnacional, mobilizado para reorganizar coalizões conservadoras, recentrar o debate público na moral sexual e legitimar restrições a direitos sexuais e reprodutivos.

O artigo Laicidade e Democracia no Brasil contemporâneo: reflexões a partir da atuação das frentes parlamentares religiosas no Congresso Nacional, de Alana Taíse Castro Sartori, Noli Bernardo Hahn e Bianca Strücker, possui como tema a laicidade e a democracia no Brasil contemporâneo. O estudo delimita-se a uma reflexão em torno da atuação das Frentes Parlamentares Religiosas no Congresso Nacional e a compreensão de seu impacto na estrutura laica e democrática do Estado brasileiro.

O artigo Ocupação Floresta: entre ilegalismos e a comunicação popular na luta pelo direito à moradia na comunidade do Tururu, de autoria de Maurilo Miranda Sobral Neto, trata-se de uma pesquisa etnográfica realizada a partir da participação observante. Objetiva entender as dinâmicas de poder na luta dos moradores pelo acesso ao direito à moradia diante da expansão da especulação imobiliária na região metropolitana do Recife.

Sequencialmente, Federalismo, republicanismo e resistência: a Confederação do Equador e os primeiros debates constitucionais no Brasil, de autoria de Ana Paula Nunes Noletto e José Filomeno de Moraes Filho, expõe que a Confederação do Equador, ocorrida em 1824, constituiu uma das mais expressivas manifestações de resistência político-constitucional do início do Brasil Imperial. Tradicionalmente interpretada como rebelião regional, sua análise revela um movimento articulado que propunha uma alternativa federativa ao modelo monárquico-centralista estabelecido pela Constituição outorgada de 1824 por D. Pedro I. O artigo investigou as bases ideológicas e políticas da Confederação, destacando a influência da Revolução Pernambucana de 1817 como precursora de seu ideário autonomista e republicano.

O artigo Plataformas digitais e o futuro da democracia: o Gov.br como canal de exercício da soberania popular, de Rodolfo Viana Pereira, Ronald Luiz Neves Ribeiro Junior e Alexsandro José Rabelo França, analisa o papel da plataforma Gov.br como possível instrumento de fortalecimento da democracia participativa no Brasil, uma vez que, a digitalização estatal, além de modernizar a Administração Pública, abre espaço para repensar o exercício da soberania popular por meio de mecanismos digitais.

Por fim, o artigo Crowdlaw e ciberdemocracia: uma análise do portal e-cidadania na era do “cliquetivismo”, de Sophia Dornelles Nöthen, Felipe Baldin Dalla Valle e Jerônimo Siqueira Tybusch, buscou explorar as potencialidades da participação popular na elaboração coletiva de normas e políticas públicas na era da ciberdemocracia, fenômeno esse denominado crowdlaw.

Ressalta-se que os excelentes trabalhos apresentados no Grupo de Trabalho Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I, foram devidamente apresentados no evento após passarem por rigorosa avaliação por pares cega. A qualidade dos artigos é referenciada pela criteriosa avaliação e pela devida apresentação e discussões em grupo ocorridas no evento. Tais discussões foram, inclusive, críticas e aprofundadas, corroborando a importância do debate acadêmico dos temas e de sua relevância na construção de uma Ciência Jurídica atuante e ativa perante os desafios da sociedade atual.

Desejamos uma excelente leitura!

Dra. Marcia Cristina de Souza Alvim – Universidade Presbiteriana Mackenzie e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Dra. Daniela Zilio – Universidade do Oeste de Santa Catarina

Dr. Fabio Fernandes Neves Benfatti – Universidade do Estado de Minas Gerais

IDEOLOGIA ANTIGÊNERO E DEMOCRACIA ILIBERAL NO BRASIL

ANTI-GENDER IDEOLOGY AND ILIBERAL DEMOCRACY IN BRAZIL

Natalia Silveira de Carvalho ¹

Resumo

Este artigo analisa a ideologia antigênero como eixo articulador da transformação iliberal da democracia no Brasil. Argumenta-se que a retórica antigênero não se limita a uma disputa semântica, mas constitui um artefato político transnacional, mobilizado para reorganizar coalizões conservadoras, recentrar o debate público na moral sexual e legitimar restrições a direitos sexuais e reprodutivos. A investigação reconstrói a genealogia dessa política no Brasil entre 2013 e 2024, a partir de episódios como a Jornada Mundial da Juventude, os ataques a Judith Butler, a campanha eleitoral de 2018, as portarias ministeriais sobre aborto legal e discursos parlamentares transfóbicos recentes. Dialogando com autores que conceituam a democracia iliberal, sustenta-se que a ideologia antigênero opera como tecnologia de poder que esvazia direitos e garantias, naturaliza práticas autoritárias e subordina a cidadania aos imperativos de um projeto familista e patriarcal. Conclui-se que compreender a centralidade da pauta antigênero é fundamental para interpretar a atual erosão democrática e para sustentar estratégias de resistência feministas e LGBTQIAPN+ no Brasil contemporâneo.

Palavras-chave: Democracia iliberal, Ideologia antigênero, Ideologia de gênero, Direitos sexuais e reprodutivos, Feminismos

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes anti-gender ideology as an organizing axis of the illiberal transformation of democracy in Brazil. It argues that anti-gender rhetoric is not limited to a semantic dispute but constitutes a transnational political artifact mobilized to reorganize conservative coalitions, recenter public debate on sexual morality, and legitimize restrictions on sexual and reproductive rights. The study reconstructs the genealogy of this politics in Brazil between 2013 and 2024, focusing on episodes such as the World Youth Day, the attacks on Judith Butler, the 2018 electoral campaign, ministerial ordinances on legal abortion, and recent transphobic parliamentary speeches. Engaging with authors who conceptualize illiberal democracy, the article contends that anti-gender ideology operates as a technology of power that erodes rights and guarantees, naturalizes authoritarian practices, and subordinates citizenship to the imperatives of a familist and patriarchal project. It concludes that

¹ Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Professora do curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz. Contato: nscarvalho@uesc.br

understanding the centrality of the anti-gender agenda is essential to interpreting Brazil's current democratic erosion and to supporting feminist and LGBTQIAPN+ resistance strategies in contemporary contexts.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Iliberal democracy, Anti-gender ideology, Gender ideology, Sexual and reproductive rights, Feminisms

INTRODUÇÃO

Em 2013, a política antigênero consolidava-se no Brasil por meio de diferentes discursos e práticas. Naquele ano, durante a Jornada Mundial da Juventude, realizada no Rio de Janeiro, foi distribuída entre os participantes a cartilha “Chaves para a Bioética” (Comissão Nacional da Pastoral Familiar, 2013), documento oficial do encontro. Entre os diversos temas tratados, destacava-se a chamada “teoria do gênero”. Nesse material, gênero aparece de forma contraditória: por um lado, é apresentado como uma escolha individual, ilustrada por uma charge em que uma personagem, ao folhear um livro, se pergunta “Bem, então... que ‘gênero’ eu vou escolher para este ano?”; por outro, é descrito como uma imposição social que negaria a realidade biológica, definida como inescapável. A hipótese atribuída à “teoria do gênero” seria a de que “desde a mais tenra infância cada pessoa interiorizaria o papel que supostamente deve desempenhar na condição de mulher ou de homem”, reduzindo o conceito a um determinismo cultural em oposição ao determinismo biológico defendido pela cartilha.

O documento também afirma que, para a teoria do gênero, a identidade estaria ancorada na diversidade de orientações sexuais — perspectiva que o texto classifica como falaciosa. Assim, no discurso oficial da Jornada, a pluralidade de identidades e sexualidades aparece como ameaça, enquanto a “verdadeira” compreensão de gênero seria aquela sustentada pela biologia do sexo. As consequências desse “erro”, segundo a cartilha, seriam a legitimação de novos arranjos familiares que esvaziariam a centralidade do casal heterossexual e a reorganização da sociedade a partir da diversidade sexual, em detrimento da diferença binária entre homens e mulheres.

Na mesma direção, o texto da Comissão Nacional da Pastoral Familiar — responsável pelo material — emprega aspas de modo sistemático para se referir ao casamento entre pessoas do mesmo sexo e à homoparentalidade, indicando que se trataria de conceitos impossíveis. Para sustentar essa visão, a cartilha recorre à irrefutabilidade do corpo como última verdade, ancorando-se no argumento cromossômico para reafirmar que sexo genital e cromossômico determinam gênero como realidades naturais e imutáveis. Desse modo, o documento não apenas nega a legitimidade da homossexualidade e de outras orientações sexuais não heterossexuais, como também rejeita qualquer reconhecimento jurídico ou social de laços familiares que não correspondam ao modelo heterossexual.

A cartilha é amplamente dedicada às discussões de gênero, sexualidade e direitos sexuais e reprodutivos, passando por temas como aborto, diagnóstico pré-natal, assistência médica à procriação, diagnóstico pré-implantação, pesquisa sobre embrião, eutanásia, doação de órgãos e um anexo dedicado à “teoria do gênero”. Sobre este último, o documento apresenta contradições evidentes: na mesma página, gênero é apresentado como uma escolha aleatória, quase voluntariosa, de uma identidade gendrada, ao mesmo tempo em que é apresentado como uma imposição social contra uma realidade biológica; contudo, esta realidade biológica é apresentada como inevitável pelo mesmo documento.

Para Judith Butler (2024), as contradições e os sentidos em disputa do gênero atuam para formar a aura fantasmagórica ao seu entorno e satisfaz os propósitos da ideologia antigênero de mobilizar as ansiedades e os medos sociais para defender sua própria agenda, uma sonhada restauração da ordem patriarcal. A referência a Butler não é ingênua, a autora foi atacada em sua vinda ao Brasil em 2017, quando veio a São Paulo participar do evento “Os fins da Democracia”, realizado no Sesc Pompéia; na oportunidade, manifestantes contrários à sua participação no evento, queimaram uma boneca com o rosto da filósofa, com a justificativa de que Butler formulava uma teoria para o fim da família e destruição da moral. Bem, se eles se referiam ao fim da família e da moral patriarcal, eles estavam corretos.

A vinda de Judith Butler na véspera do ano eleitoral capturou um conjunto de sentimentos e disputas vividos na sociedade brasileira (Cyfer, 2018) que encontraram na pauta da “ideologia de gênero” (sic) um catalizador dos conflitos no campo dos comportamentos sexuais e organização da vida familiar, dos papéis de gênero e da divisão sexual do trabalho. Este termo é introduzido no debate nacional em 2014, no contexto da aprovação do Plano Nacional de Educação e é uma estratégia transnacional contrária aos estudos de gênero (Melo, 2020). Tem sido utilizado para comunicar a ideia que os estudos de gênero produziram um falseamento da realidade do sexo biológico como verdade incontestável. Seus articuladores invocam o termo como uma defesa da existência de um modelo familiar natural, tradicional, heterossexual e conseqüentemente correto como centralidade da organização da vida social.

Em 2018, o campo bolsonarista apropria-se do termo “ideologia de gênero” e o coloca na centralidade do debate eleitoral, invocando farsas que se alastraram pela sociedade brasileira, como foi o caso da veiculação da ideia de que a esquerda, representada naquela ocasião pelo candidato do Partido dos Trabalhadores, Fernando Haddad, tinha a pretensão de induzir, nas escolas, a sexualização das crianças e a “doutrinação” (sic) para “torná-las” (sic) homossexuais. As disputas em torno do sentido da categoria gênero não começaram e não se encerraram

naquele pleito eleitoral. Ao longo da legislatura de 2019 a 2023, observamos no Brasil uma ofensiva contra os direitos das mulheres e população LGBTQIAPN+.

Com base nesses elementos, proponho que a política antigênero funciona como eixo organizador de um projeto de democracia iliberal no Brasil — isto é, um regime que preserva a forma eleitoral enquanto esvazia direitos, garantias e o princípio do pluralismo, sobretudo pela deslegitimação de minorias sexuais e de gênero (Grzebalska, 2022; Grzebalska; Petó, 2018; Zakaria, 1997). Defendo que o repertório antigênero reorganiza coalizões conservadoras, recentra o debate público na moral sexual, autoriza restrições a direitos sexuais e reprodutivos e transforma instituições de controle social em mecanismos de vigilância e punição.

Por meio de pesquisa bibliográfica não sistemática, o artigo organiza-se em três movimentos: (1) delimito o que chamo de ideologia antigênero e sua circulação transnacional; (2) reconstruo a genealogia brasileira de 2013 a 2024 (JMJ, PNE, ataques a Butler, campanha de 2018 e ofensivas recentes); e (3) examino como esses repertórios se articulam à erosão democrática no país, discutindo implicações para políticas públicas, educação e direitos sexuais e reprodutivos.

1. IDEOLOGIA ANTIGÊNERO EM CONTEXTO TRANSNACIONAL

O que chamamos ideologia antigênero não é um mero conjunto de ideias sobre gênero, mas “uma estratégia retórica performatizada nos ataques transnacionais aos estudos de gênero” (Melo, 2020, p. 2), que acompanha dinâmicas de extrema direita em outros países e no Brasil. Ou ainda, trata-se do que “[...]se tornou um conceito de sustentação retórica para as posições de grupos de direita no âmbito da moralidade, dos costumes e das práticas sexuais” (Aragusuku, 2020, p. 115). O que identificamos como uma ofensiva antigênero organiza-se sob o sintagma “ideologia de gênero”, trata-se de “[...] um artefato retórico e persuasivo em torno do qual reorganizar seu discurso [ativismo religioso] e desencadear novas estratégias de mobilização política e intervenção na arena pública” (Junqueira, 2018).

Ainda que as eleições brasileiras de 2018 tenham representado um momento catalizador dos embates entre movimentos feministas e LGBTs, de um lado, e movimentos religiosos conservadores, de outro, este antagonismo tem estado presente na América Latina já nas últimas quatro décadas (Biroli; Machado; Vaggione, 2020). A expressão “ideologia de gênero” circula entre escritores argentinos e estadunidenses desde meados nos anos 1990.

Flávia Biroli, Machado e Vaggione ressaltam que a primeira aparição do termo em um documento da Igreja Católica é de 1998, no informe “Ideologia de gênero: seus perigos e alcances”, publicado pela Convenção da Mulher da Conferência Episcopal Peruana. Tanto da IV Conferência Muncial sobre a Mulher (CMM), em 1995, quanto na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO-92), as feministas encontraram resistência ao uso do termo gênero (Biroli; Machado; Vaggione, 2020), espeiclamemente no caso da ECO-92 com relação ao uso do termo “saúde reprodutiva” (Corrêa, 2018).

Em 1993, quando a Convenção de Viena reconheceu os direitos das mulheres como direitos humanos, a Santa Sé posicionou-se contrária por meio das teses do então Papa João Paulo II (Corrêa, 2018). Em outro momento, no contexto de mobilizações para a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) e da IV CMM tanto feministas quanto grupos da Igreja Católica organizaram-se em torno das pautas de gênero e sexualidade, em disputa pelos sentidos do termo gênero e até mesmo pela sua exclusão dos documentos internacionais.

Nos Estados Unidos, a reunião, no ano de 1995, do Comitê Preparatório da IV Conferência Mundial de Mulheres de Beijim a Santa Sé protagonizou uma ofensiva contra o conceito de gênero, ao fazer cicurlar entre as delegações participantes do encontro, em especial entre as representações dos países do Sul global, panfleto “contra gênero”. Na ocasião, a palavra gênero foi lida como porta de entrada para reivindicações feministas e de pessoas LGBTQIAPN+, o que gerou a demanda, protagonizada pela delegação do Sudão, seguida por outras de países muçulmanos, de cocheteamento da expressão no documento (Corrêa, 2018).

Essas duas Conferências internacionais consolidaram avanços importantes para o debate feminista da época. A IV Conferência Mundial sobre a Mulher incorporou o conceito de gênero como chave para compreender e enfrentar as dinâmicas de desigualdade. Já a CIPD reconheceu o aborto como questão de saúde pública e legitimou a pluralidade de formas de família. Esses marcos representaram uma derrota significativa para o Vaticano (Corrêa, 2018). Em Pequim, em particular, a Santa Sé empenhou-se em restringir o uso do conceito de gênero ao sentido de sexo biológico e posicionou-se contrariamente a qualquer revisão da agenda punitivista em relação ao aborto.

Posteriormente, nos processos de revisão da CIPD e da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizados em 1999 e 2000, a noção de gênero passou a ser alvo central de contestação, diferentemente das negociações anteriores no Cairo e em Beijim. Sempre que o termo aparecia,

delegações diversas questionavam seu significado e propunham sua exclusão, associando-o a práticas consideradas “perversões sexuais”, como homossexualidade e pedofilia. Esse cenário se intensificou porque, à época, já circulavam textos que fundamentavam a ofensiva contra gênero (Corrêa, 2018).

Embora essa nova aliança (Unholy Alliance, como foi chamada pelas feministas) estivesse muito organizada e tenha muitas vezes lançado mão de táticas espúrias para perturbar as negociações, o Vaticano foi, de novo, derrotado, inclusive no que diz respeito ao termo gênero, extensivamente usado nos documentos finais. Estou convencida de que esse novo fracasso político da Santa Sé foi o que alavancou o investimento teológico contra o gênero que iria tomar forma em anos subsequentes. Seus exemplos mais significativos são *Léxico de Termos Ambíguos e Discutidos sobre a Vida Familiar e Ética* (2003) e na *Carta dos Bispos da Igreja Católica sobre a Colaboração dos Homens e das Mulheres na Igreja e no Mundo* (2004). (Corrêa, 2018)

Assim, no contexto dos anos 2000 observamos a continuidade e ascensão da política antigênero (Correa, 2018; Junqueira, 2018; Machado, 2015) A partir de 2015, o governo de extrema direita de Viktor Orbán, da Hungria, tem organizado a Cúpula Demográfica de Budapeste, evento bianual que congrega líderes de governos do mesmo espectro político (Soares; Ricoldi, 2022)

Dinâmicas de restrição de direitos individuais, como o que tem ocorrido na Turquia, desde 2021, com sua saída da Convenção de Istambul - Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica -, sob a justificativa de que normativa internacional de obrigar os Estados-parte a compromissos com o enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres seria uma ocidentalização e de que a autonomia reprodutiva, conforme defendido pela União Europeia, além de normalizar a homossexualidade (Butler, 2024). Apesar da trajetória de lutas do movimento feminista turco em consolidar no país a defesa dos direitos humanos das mulheres, a ascensão do governo de extrema direita fez prevalecer no âmbito governamental a naturalização da divisão sexual do trabalho e a ideia de que a tradição das famílias e da cultura turca devem prevalecer (Altan-Olcay; Emrah Oder, 2021), motivação central para que o país se retirasse do tratado.

Movimento semelhante é identificado na Hungria com a defesa da família natural como base da nação e a adoção de políticas contra a imigração. Nas palavras de Viktor Orbán, a defesa reprodução natural é a principal causa húngara e europeia (Butler, 2024). Neste ano, a Hungria aprovou lei que proíbe manifestações do movimento LGBT, como a parada gay, com

a justificativa de proteger as crianças e proíbe disponibilizar a menores de 18 anos conteúdo que “promova ou retrate desvio da identidade correspondente ao sexo de nascimento, mudança de sexo ou homossexualidade”, mas já em 2020 “[...] o parlamento húngaro argumentou que o reconhecimento da violência de gênero como motivo para concessão de asilo introduz um conceito que põe em risco ‘tradições e valores nacionais’, sugerindo que a violência contra a mulher é uma prática tradicional valorizada que deve ser protegida da intervenção internacional” (Butler, 2024).

Na Polônia, a coalizão liderada pelo Lei e Justiça converteu a “ideologia LGBT” em ameaça civilizacional. Entre 2019 e 2021, dezenas de municípios declararam-se “zonas livres de LGBT”, produzindo efeito simbólico e administrativo de estigmatização. Em 2020, o Tribunal Constitucional restringiu o aborto ao excluir a hipótese de malformação fetal, repondo a família heterossexual reprodutiva como eixo moral do Estado e vinculando políticas de saúde à gramática antigênero. Na Bulgária, o tribunal constitucional declarou a inconstitucionalidade da Convenção de Istanbul “[...] por contestar o entendimento binário do sexo, sendo ‘sexo’ uma determinação feita no nascimento” (Butler, 2024, p. 72).

Na Rússia, a lei de 2013 contra a “propaganda de relações não tradicionais” — posteriormente ampliada para todas as idades — tem servido de base para censura de livros e filmes, perseguição a ativistas e fechamento de organizações. Na Itália, o bloqueio do projeto DDL Zan e orientações administrativas para barrar registros de dupla maternidade/paternidade reiteram a centralidade da “família natural” no repertório governamental, ao mesmo tempo em que se tensionam políticas de educação sexual e antidiscriminação. Para Annya Kuteleva (Kuteleva, 2024), o regime de Putin depende de uma ordem de gênero rígida para sustentar sua legitimidade — um projeto “hipermasculino” que promove “valores tradicionais” e suprime narrativas feministas sobre a mulher russa, que só pode ser representada como mãe benevolente, em espelhamento à grande mãe Rússia.

Em Uganda, a Lei Anti-homossexualidade (2023) radicalizou o punitivismo, inclusive com penas extremamente graves sob a retórica de “proteção das crianças” e “defesa dos valores africanos”. O dispositivo legal, além de criminalizar identidades e afetos, legitima ações policiais e vigilância social, desorganizando redes comunitárias e de saúde que atendem populações LGBTI+. Em Gana, o chamado *Human Sexual Rights and Family Values Bill* sintetiza a exportação regional do pânico moral: criminaliza “promoção” de direitos LGBTI+ e impõe sanções a quem ofereça apoio. A Nigéria, por sua vez, mantém a Lei de Proibição do

Casamento entre Pessoas do Mesmo Sexo (2014), cujo alcance vai muito além do matrimônio, penalizando reuniões e organizações, e funcionando como instrumento de intimidação cotidiana.

Na Ásia, a Indonésia aprovou em 2022 um novo Código Penal que criminaliza relações sexuais fora do casamento e amplia a tutela penal sobre moralidade, criando terreno fértil para assédios e extorsões contra pessoas LGBTI+, sobretudo onde regulamentos locais já ativam sanções religiosas. Em paralelo, campanhas contra currículos de educação sexual têm sido mobilizadas por coalizões conservadoras sob o rótulo de “proteção da família”.

Na Coreia do Sul, o ciclo recente de backlash antifeminista — com a promessa de extinguir o ministério responsável por políticas para mulheres e o questionamento sistemático de ações de igualdade — reconfigura a agenda pública: a pauta de “excessos” do feminismo e da “ideologia de gênero” desloca debates sobre trabalho, cuidado e violência, estimulando assédio digital e retração de políticas de equidade. Na Índia, a negativa da Suprema Corte, em 2023, em reconhecer o casamento igualitário, remetendo o tema ao Parlamento, foi acompanhada por ofensivas morais em estados e por censuras esporádicas a conteúdos de gênero e sexualidade.

Na América do Sul, a circulação é igualmente intensa. Na Colômbia, a campanha do “Não” ao Acordo de Paz (2016) converteu a expressão “ideologia de gênero” em arma contra políticas antidiscriminação e materiais pedagógicos. No Peru, o movimento *Con Mis Hijos No Te Metas* mobilizou ruas e tribunais contra a educação sexual integral desde 2016. No Paraguai, o Ministério da Educação (2017) baniu materiais associados à “ideologia de gênero” das escolas. Na Argentina, mesmo com marcos progressistas (ESI e aborto legal), redes antigênero mantêm capacidade de veto e pressionam por desfinanciamento e reorganização institucional.

No Brasil, a trajetória é emblemática: a expressão “ideologia de gênero” emerge com força no debate do Plano Nacional de Educação (2014) e se expande por câmaras municipais e assembleias estaduais com tentativas de proibir a palavra “gênero” nas escolas, sob o guarda-chuva do “Escola Sem Partido”. O ciclo 2017–2018 catalisa o pânico moral — ataques a Judith Butler, campanhas desinformativas e centralidade retórica na eleição de 2018 —, enquanto episódios de censura cultural (como o fechamento da *Queer* museu) e projetos normativos sobre “proteção da infância” consolidam a gramática antigênero como ferramenta de governo. Apesar de o Supremo Tribunal Federal ter reiteradamente invalidado leis locais de censura a gênero e sexualidade na educação, a disputa permaneceu como eixo de recomposição conservadora, articulando moral sexual, controle sobre corpos e restrição de direitos em chave iliberal.

2.OFENSIVA ANTIGÊNERO NO BRASIL E CORROSÃO DEMOCRÁTICA

As políticas de educação foram a fagulha inicial para entrada da política antigênero no Brasil. Foi com o lançamento do III Plano Nacional de Direitos Humanos, em 2009. E, se em âmbito transacional observa-se que as ofensivas antigênero da Igreja Católica se apresentaram em reação à capilaridade das pautas feministas, no contexto brasileiro é relevante notar que desde as eleições de 2010, em que pela primeira vez uma mulher teve reais chances de ser eleita Presidenta da República, como de fato se concretizou, ganharam relevância no debate público os direitos sexuais e reprodutivos (Miskolci; Campana, 2017) e naquele mesmo pleito, em que elegíamos Dilma Rousseff, ampliamos a bancada evangélica no Congresso Nacional.

A cruzada antigênero da Igreja Católica possui dimensões transnacionais, mas tem atuação especial na Europa e América Latina (Corrêa, 2018). No Brasil, em 2011 o projeto Escola sem Homofobia, que visava distribuir nas escolas da educação básica materiais educativos sobre diversidade sexual foi apelidado de “kit-gay” e ensejou petição pública contra a medida (Junqueira, 2018); é neste contexto que emerge a noção de “ideologia de gênero”, mesmo ano em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade das uniões homoafetivas. Como *continuum*, o conservadorismo evangélico contra o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT é seguida pela tomada da Comissão de Direitos Humanos da Câmara por uma liderança neopentecostal, em 2013. Em 2014, o termo “ideologia de gênero” ganha popularidade com as mobilizações para aprovação do Plano Nacional de Educação (Miskolci; Campana, 2017) e em 2015, o Projeto Escola Sem Partido busca combater supostas doutrinações em ambiente escolar, inclusive os debate de gênero e sexualidade nas escolas (Santos, 2018).

Este é o contexto anterior às eleições presidenciais de 2018 e ao longo do governo de Jair Bolsonaro, a pauta da “ideologia de gênero” torna-se agenda de governo (Aragusuku, 2020) e elemento de articulação da extrema direita no país (Melo, 2020). Neste sentido,

É importante lembrar que a luta contra a ideologia de gênero foi uma agenda da campanha de 2018 de Bolsonaro e que, possivelmente, essa agenda galvanizou apoio e popularidade para o então candidato, facilitando a sua eleição. Destaca-se, também, o ativismo institucional antigênero no poder Executivo (2018-2022), realizado intensamente pela ministra Damares Alves, pastora evangélica e ex-conselheira de

Magno Malta, então deputado da bancada evangélica. (Rezende; Elias, 2024, p. 13)

Ao longo das duas primeiras deste século, foram mobilizados na esfera do Legislativo argumentos em defesa da família patriarcal, da nação, da tradição e da democracia como um regime de defesa dos interesses da maioria, em detrimento dos interesses dos grupos identificados como “minoritários” (Aragusuku, 2020; Rezende; Elias, 2024). Este esforço de produzir argumentos antidemocráticos com a roupagem de democráticos, foi caracterizado pelo uso da ideia dos direitos e liberdades individuais (Rezende; Elias, 2024) para defender os direitos da família contra a “ideologia de gênero”, especialmente a partir do ano de 2015, intensificando-se com o governo de Jair Bolsonaro (Aragusuku, 2020).

Naquele governo, o Brasil participou da Cúpula Demográfica de Budapeste, representado pela então Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves. Aquela configuração ministerial e a gramática implementada pelo governo não deixaram dúvidas do projeto familista daquela gestão em que a pasta foi aparelhada (Biroli, 2020) por ativistas cristãos para tirar o enfoque de gênero das políticas públicas para mulheres, crianças, adolescentes e idosos e substituir pela centralidade da proteção à família (Soares; Ricoldi, 2022).

Além disso, aquela gestão do Ministério protagonizou ofensivas contra o direito ao aborto legal, vez que a própria Ministra protagonizou tentativas de impedir a realização da interrupção da gestação em casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o que evidencia que o caráter familista daquela gestão ancorou-se na ofensiva contra direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e meninas.

Caso emblemático ocorreu em 2020, quando uma menina de dez anos, vítima de estupro no Espírito Santo, obteve autorização judicial para realizar o aborto legal e a então ministra Damares Alves deslocou representantes de sua pasta para acompanhar o episódio. Relatos da imprensa apontaram que essa presença ministerial não teve caráter meramente protetivo, mas operou para pressionar autoridades locais e retardar a realização do procedimento, defendendo inclusive a transferência da criança para outro hospital. O episódio evidenciou a estratégia de utilizar a máquina estatal para obstruir direitos já assegurados pela Constituição e pela legislação penal, reposicionando a pauta “pró-vida” como eixo da ação governamental naquele momento (Folha de S. Paulo; El País Brasil; CartaCapital, 2020).

Mesmo após deixar o ministério, já na condição de senadora, Damares manteve a frente de atuação. Em 2024, ajuizou ação contra resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que estabelecia diretrizes de atendimento a meninas e adolescentes vítimas de violência sexual, inclusive no que diz respeito ao aborto legal. A parlamentar sustentou que a norma poderia gerar “clamor social” ao assegurar que a vontade da gestante menor de idade prevalecesse sobre a de pais ou responsáveis. Embora a Justiça Federal tenha extinguido a ação sem julgamento de mérito, o episódio revela a continuidade de um investimento político em torno da pauta dos direitos sexuais e reprodutivos por parte da extrema direita e da produção de insegurança normativa quanto ao exercício de um direito historicamente reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro (Agência Brasil, 2024; Brasil de Fato, 2025).

Esses episódios, tanto no exercício ministerial quanto no parlamento, ilustram a centralidade da pauta antigênero como tecnologia de poder. A tentativa de impedir ou fragilizar o acesso ao aborto legal de meninas violentadas não apenas reforça a gramática da “proteção da infância” mobilizada pelo conservadorismo religioso, mas também exemplifica o modo como a erosão democrática se realiza pela via da restrição de direitos e da imposição de uma moralidade patriarcal travestida de política pública.

Também no período governo Bolsonaro, a pauta do aborto foi alvo de incursões da política antigênero de restrição de direitos ao acesso às hipóteses legais de interrupção da gestação. Durante o governo Bolsonaro, o Ministério da Saúde buscou reiteradamente alterar a regulação do aborto legal no Brasil por meio de portarias e documentos infralegais. A primeira tentativa ocorreu em agosto de 2020, com a edição da Portaria nº 2.282/2020, que reformulava o “Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez” no âmbito do SUS. O texto introduziu exigências adicionais, como a obrigação de preservar “evidências materiais” do crime — incluindo fragmentos do embrião ou feto — para entrega à autoridade policial. Essa inovação foi amplamente criticada por movimentos feministas, entidades de saúde e parlamentares, que apontaram o risco de transformar o atendimento em uma extensão da investigação criminal, expondo mulheres e meninas a constrangimentos ilegítimos e desestimulando o exercício de um direito já previsto em lei (“Ministra da Saúde revoga portaria de Bolsonaro que impunha obstáculos ao aborto legal”, 2023)

Diante da repercussão negativa, a medida foi substituída em setembro do mesmo ano pela Portaria nº 2.561/2020. Embora apresentada como correção da anterior, essa norma manteve o núcleo restritivo, tornando obrigatória a comunicação do aborto decorrente de

violência sexual à autoridade policial e exigindo a preservação de vestígios para fins de investigação criminal (Agência Brasil, 2020). Além disso, estabeleceu um conjunto de procedimentos burocráticos que criavam insegurança institucional nos serviços de saúde e ampliavam a exposição da paciente. Diversas entidades apontaram que a portaria, em vez de garantir proteção, acabava por transformar vítimas em suspeitas e impor barreiras práticas à realização do aborto legal (“Cartilha de Ministério da Saúde ataca direito ao aborto legal”, [S.d.]).

No início de 2021, a Portaria nº 78/2021 reforçou esse enquadramento ao estabelecer diretrizes para a comunicação obrigatória às autoridades de casos de violência contra mulheres. Embora não alterasse diretamente o texto da 2.561/2020, operava como peça complementar, ampliando a rede de notificação compulsória e consolidando o caráter policaresco atribuído ao atendimento em saúde (ASCOM, 2023).

Em 2022, essa orientação foi institucionalizada em um **manual técnico** publicado pelo próprio Ministério da Saúde. A cartilha, voltada a profissionais de saúde, reafirmava a necessidade de comunicação à polícia e a preservação de vestígios, reproduzindo de forma didática as restrições impostas pelas portarias anteriores. O documento foi denunciado por organizações da sociedade civil e especialistas em saúde reprodutiva como mais um instrumento de desinformação e intimidação, que operava para desestimular o acesso ao aborto legal, sobretudo de meninas e adolescentes vítimas de violência sexual (“Cartilha de Ministério da Saúde ataca direito ao aborto legal”, [S.d.]).

A continuidade dessas normas somente foi interrompida no governo seguinte. Em janeiro de 2023, a Portaria nº 13/2023 revogou a 2.561/2020 e outros dispositivos correlatos, eliminando a obrigação de comunicação policial vinculada ao serviço de aborto legal e restabelecendo a centralidade da atenção em saúde. Em fevereiro de 2024, uma nota técnica conjunta também anulou os efeitos da cartilha publicada no governo anterior. Essas revogações foram justificadas pelo fato de que as portarias editadas durante o governo Bolsonaro contrariavam princípios do Sistema Único de Saúde, não tinham respaldo científico e haviam sido implementadas sem pactuação nos fóruns adequados do sistema de saúde.

3. IDEOLOGIA ANTIGÊNERO E DEMOCRACIA ILIBERAL NO BRASIL

Mesmo com a derrota da extrema direita nas últimas eleições brasileiras para a Presidência da República, a presença da extrema direita consolidou-se no Parlamento. Se antes Damarens Alves foi a Ministra que melhor personificou a relevância da pauta antigênero do seu grupo político, hoje ela é uma Senadora da República, junto a outros personagens do bolsonarismo, que permanece em ofensiva contra os direitos das mulheres e às sexualidades dissidentes. Um parlamentar que atualiza a empreitada antigênero na extrema-direita brasileira em âmbito federal é Nicolas Ferreira, que recentemente usou o púlpito da Câmara de Deputados para fazer discurso transfóbico no 8 de março de 2023. O deputado, durante a sessão solene da Câmara dos Deputados em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, proferiu um discurso amplamente caracterizado como transfóbico. Vestindo uma peruca, afirmou “sentir-se mulher” e se apresentou ironicamente como “deputada Nikole”, em gesto de deboche às mulheres trans. Em sua fala, sustentou que as mulheres estariam “perdendo espaço para homens que se sentem mulheres” e criticou campanhas de empresas e práticas esportivas que reconhecem a diversidade de gênero. Ao final, retirou a peruca e reafirmou sua identidade masculina, vinculando a valorização feminina à maternidade e à formação da família tradicional, colando-se à ideologia familista que caracteriza o pensamento de extrema-direita brasileira (Câmara dos Deputados, 2023; CLDF, 2023; Agência Brasil, 2025).

É comum conceituar a democracia illiberal como um regime que mescla procedimentos democráticos como o multipartidarismo ou até mesmo a manutenção de eleições, com a transposição dos limites legais ao exercício do poder e o desrespeito a direitos e garantias individuais. Além disso, o iliberalismo pode ser compreendido como uma reação nacionalista aos efeitos do neoliberalismo, especialmente ao encarmos que a gramática de direitos individuais, liberdades civis e as pautas de reconhecimento não forma suficientes para impedir as mudanças estruturais impostas pela pauta neoliberal (Grzebalska; Petó, 2018). Em outro giro, democracia iliberal também pode ser conceituada como a democracia que se submete a autocracia do chefe do Executivo ou à democracia que se voltará contra os direitos fundamentais de grupos indesejados (Zakaria, 1997).

A política antigênero vem sendo mobilizada por setores da direita como um elemento articulador de novas coalizões antiliberais. Nesse processo, a retórica antigênero funciona como uma “cola simbólica” capaz de unificar agendas distintas, desde a oposição à transversalidade de gênero em políticas públicas até o rechaço à Convenção de Istambul, no contexto europeu, à educação sexual, aos estudos de gênero e aos direitos LGBTQ (Grzebalska, 2022), fatores identificados na conformação política brasileira dos últimos anos.

Assim como a ideologia antigênero própria da extrema-direita, a democracia iliberal também avança pelo mundo; há relevantes expressões desta nova dinâmica de relações entre indivíduos e Estado na Europa, especialmente os casos da Hungria e da Polônia, onde a transformação iliberal é conceituada como uma transformação política profundamente marcada pelo gênero, que redefine os significados dos direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade, privilegiando as necessidades normativas das famílias em detrimento dos direitos das mulheres (Grzebalska; Pető, 2018).

Neste contexto, a agenda familista e as políticas anti-gênero são pilares centrais sobre os quais o Estado iliberal tem sido erguido, redefinindo segurança, igualdade e direitos humanos. O projeto iliberal baseia-se no familialismo, que vê a família tradicional como o alicerce da nação e subordina os direitos individuais de autodeterminação à demanda normativa de reprodução nacional. Além disso, outra característica do projeto de democracia iliberal é que as elites iliberais buscam "repolitizar" a sociedade civil, substituindo ONGs seculares baseadas em direitos humanos por organizações pró-governo ou religiosas, muitas vezes através da distribuição ideológica de fundos estatais e da União Europeia. ONGs feministas e de direitos humanos tornam-se alvo de ataques e têm seu financiamento negado ou redirecionado. (Grzebalska; Pető, 2018)

Há, também, a apropriação do procedimento democrático para fins antidemocráticos, os governos utilizam procedimentos democráticos, como a apresentação de projetos de lei por membros privados do parlamento, para acelerar a legislação e contornar consultas públicas e avaliações de impacto, resultando em leis de qualidade inferior e menos inclusivas (Grzebalska; Pető, 2018). Ainda segundo as autoras (2018, p. 170), ao analisarem a democracia iliberal na Polônia,

This accelerated lawmaking process coupled with ideology-driven policy making has serious consequences for the situation of women and emancipatory politics. In 2016, during the accelerated parliamentary work on the anti-abortion law, the ruling party denied women's rights activists access to the debates, despite the fact that they were granted attendance earlier. Yet even in the case of less contested laws, consultations are skipped altogether or reduced to a bare minimum, and involve often only pro-government NGOs. This means that it is impossible for civil society actors to intervene in the process, make their opposition heard, or even make sure that an evidence-based approach is present, where just solutions are put forth, and the voices of disadvantaged groups are heard.

Além de exemplificar um elemento caracterizador do iliberalismo, de mascarar processos de recrudescimento da perseguição e retirada de direitos contra grupos colocados como inimigos do Estado, a ofensiva contra direitos sexuais e reprodutivos também resta evidente, como também a ofensiva contra os direitos das mulheres como sujeitos autônomos e titulares de direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise apresentada ao longo deste artigo buscou demonstrar que a política antigênero opera como eixo estruturante da transformação iliberal da democracia no Brasil. Longe de ser uma disputa meramente semântica, a retórica da “ideologia de gênero” mobiliza pânico morais, reorganiza coalizões conservadoras e legitima a restrição de direitos sexuais e reprodutivos, sobretudo de mulheres e população LGBTQIAPN+. Esse repertório, de caráter transnacional, tem sido adaptado ao contexto brasileiro em consonância com dinâmicas globais que articulam religião, nacionalismo e autoritarismo, possuindo uma origem de articulação na Igreja Católica, também fortalecendo-se na mobilização evangélica por pautas morais e alçando argumentos seculares nas instituições de Estado, especialmente pela elaboração narrativa da defesa da família.

O caso brasileiro evidencia como a ideologia antigênero atua simultaneamente em múltiplas frentes: na educação, ao interditar o debate sobre gênero e sexualidade; na política institucional, ao transformar ministérios e conselhos em espaços de promoção de agendas familistas; e na saúde, ao impor barreiras burocráticas e jurídicas ao aborto legal. Esse conjunto de práticas revela que a ofensiva antigênero não é apenas retórica, mas uma estratégia de governo que afeta diretamente a qualidade democrática.

Conclui-se, portanto, que a gramática antigênero constitui uma tecnologia de poder central para a consolidação da democracia iliberal no Brasil, ao esvaziar o princípio do pluralismo e submeter direitos individuais a imperativos moralizantes e familistas. Reconhecer esse processo é fundamental não apenas para compreender a crise democrática contemporânea, mas também para fortalecer estratégias de resistência feministas e LGBTQIAPN+ que afirmem a igualdade, a autonomia e a diversidade como princípios constitutivos de uma democracia substantiva.

REFERÊNCIAS

ALTAN-OLCAY, Özlem; EMRAH ODER, Bertil. Why Turkey's withdrawal from the Istanbul Convention is a global problem. 2 jun. 2021.

ARAGUSUKU, Henrique Araujo. O percurso histórico da “ideologia de gênero” na Câmara dos Deputados: uma renovação das direitas nas políticas sexuais. **Revista Agenda Política**, v. 8, n. 1, p. 106–130, 2020.

ASCOM. **Governo revoga portarias que promoviam retrocessos na saúde da mulher - Cofen**. Cofen -, 17 jan. 2023. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/governo-revoga-portarias-que-promoviam-retrocessos-na-saude-da-mulher/>>. Acesso em: 30 set. 2025

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?** [S.l.]: Boitempo, 2024.

Cartilha de Ministério da Saúde ataca direito ao aborto legal. Disponível em: <<https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/cartilha-de-ministerio-da-saude-ataca-direito-ao-aborto-legal1>>. Acesso em: 30 set. 2025.

COMISSÃO NACIONAL DA PASTORAL FAMILIAR. **Chaves para a Bioética**. Brasília: Comissão Nacional da Pastoral Familiar, 2013.

CORRÊA, Sonia. A “política do gênero”: um comentário genealógico. **Cadernos Pagu**, p. e185301, 2018.

CYFER, Ingrid. A bruxa está solta: os protestos contra a visita de Judith Butler ao Brasil à luz de sua reflexão sobre ética, política e vulnerabilidade. **Cadernos Pagu**, p. e185303, 11 jun. 2018.

GRZEBALSKA, Weronika. Gender Politics of “Illiberal Pragmatics” in the Polish Defense Sector. **Politics and Governance**, v. 10, n. 4, p. 61–71, 31 out. 2022.

GRZEBALSKA, Weronika; PETŐ, Andrea. The gendered modus operandi of the *illiberal* transformation in Hungary and Poland. **Women's Studies International Forum**, v. 68, p. 164–172, 1 maio 2018.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da “ideologia de gênero”: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. **Revista Psicologia Política**, v. 18, n. 43, p. 449–502, dez. 2018.

KUTELEVA, Anna. Gender-Blind and Anti-Feminist: Putin's Russia as a ‘Norm Antipreneur’. **Europe-Asia Studies**, 7 fev. 2024.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião e Política no Brasil Contemporâneo: uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos. **Religião & Sociedade**, v. 35, p. 45–72, 2015.

MELO, Flávia. Não é fumaça, é fogo! Cruzada antigênero e resistências feministas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, p. e72564, 9 dez. 2020.

Ministra da Saúde revoga portaria de Bolsonaro que impunha obstáculos ao aborto legal. **CartaCapital**, 16 jan. 2023. Disponível em:

<<https://www.cartacapital.com.br/politica/ministra-da-saude-revoga-portaria-de-bolsonaro-que-impunha-obstaculos-ao-aborto-legal/>>. Acesso em: 30 set. 2025

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Sociedade e Estado**, v. 32, p. 725–748, 2017.

REZENDE, Daniela Leandro; ELIAS, Maria Lígia Ganacim Granado. Ideologia de gênero e crise da democracia na América Latina em debates legislativos no Brasil e no Uruguai.

Revista Brasileira de Ciência Política, v. 43, p. e278345, 2024.

SANTOS, Rayani Mariano dos. Conservadorismo na Câmara dos Deputados: discursos sobre “ideologia de gênero” e Escola sem Partido entre 2014 e 2018. **Teoria e Cultura**, v. 13, n. 2, 20 dez. 2018.

SOARES, Felipe Furini; RICOLDI, Arlene Martinez. A escalada neoconservadora e a agenda antigênero: o caso da participação do Brasil na Cúpula Demográfica de Budapeste. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 39, p. 1–22, 12 jan. 2022.

ZAKARIA, Fareed. The rise of illiberal democracy. **Foreign Affairs**, 1997.